



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO – INCONFIDENTES-MG
PABX: (35) 3464-1000 – email: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

LEI 1.221 /2014, 12 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 1.212/13 e autoriza o acréscimo de subvenções a Casa de Caridade de Ouro Fino.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.212, de 30 de dezembro de 2013, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo da subvenção a seguir especificada:

Art. 1º. Ficam os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

<i>Nome da Instituição</i>	<i>Finalidade da Instituição</i>	<i>Valor da Transferência</i>
<i>Casa de Caridade de Ouro Fino</i>	<i>Promoção da saúde pública</i>	<i>350.000,00</i>

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão de abertura de Créditos Adicionais autorizados através de Lei Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativamente a 01 de março de 2014.

Inconfidentes, 11 de março de 2014.


ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

SANCIONADO

11 / 03 / 14


Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal

